



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**

Aos quatorze dias do mês de agosto de 2024, nas dependências da Administração Municipal de Salto do Jacuí, sito à Av. Hermogênio Cursino dos Santos nº 342, bairro Menino Deus, nesta cidade, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através do Pregão Eletrônico nº 014/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Pregoeira, homologada em 13/08/2024, e publicada no Diário Oficial da Famurs em 14/08/2024, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento Menor preço por Item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos itens especificados no Anexo II do processo de aquisição de merenda escolar para o 2º semestre de 2024, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

3.1 Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM 1 - Açúcar cristal (kg)	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	Veranez de Moraes Haas	R\$ 4,05
2ª colocada	Elisandra de Souza Fiuza	R\$ 4,09
3ª colocada	Cristian Mateus Flesch	R\$ 4,13
ITEM 2 - Amido de milho (kg)	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	Veranez de Moraes Haas	R\$ 7,19
2ª colocada	Cristian Mateus Flesch	R\$ 7,25
3ª colocada	Elisandra de Souza Fiuza	R\$ 7,25



ITEM 3 - Arroz branco tipo 1 (kg)	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	Elisandra de Souza Fiuza	R\$ 5,15
2ª colocada	Veranez de Moraes Haas	R\$ 5,19
3ª colocada	Cristian Mateus Flesch	R\$ 5,49
ITEM 4 – Bolacha tipo Maria	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	Cristian Mateus Flesch	R\$ 3,85
2ª colocada	Sebastião G. T. Dos Santos	R\$ 3,86
3ª colocada	Veranez de Moraes Haas	R\$ 3,87
4ª colocada	Elisandra de Souza Fiuza	R\$ 5,64
ITEM 5 – Biscoito salgado tipo cream-cracker	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	Elisandra de Souza Fiuza	R\$ 3,96
2ª colocada	Cristian Mateus Flesch	R\$ 3,97
3ª colocada	Sebastião G. T. Dos Santos	R\$ 5,29
4ª colocada	Veranez de Moraes Haas	R\$ 5,29
ITEM 6 – Biscoito doce tipo de leite	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	Veranez de Moraes Haas	R\$ 4,05
2ª colocada	Sebastião G. T. Dos Santos	R\$ 4,06
3ª colocada	Cristian Mateus Flesch	R\$ 4,06
4ª colocada	Elisandra de Souza Fiuza	R\$ 7,67
ITEM 7 – Café solúvel em pó 200g	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	Cristian Mateus Flesch	R\$ 16,45
2ª colocada	Elisandra de Souza Fiuza	R\$ 16,48
ITEM 8 – Chocolate em pó solúvel 50% cacau 200g	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	Veranez de Moraes Haas	R\$ 9,39
2ª colocada	Elisandra de Souza Fiuza	R\$ 9,79
ITEM 9 – Farinha de trigo (kg)	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	Elisandra de Souza Fiuza	R\$ 3,90
2ª colocada	Cristian Mateus Flesch	R\$ 4,03
3ª colocada	Veranez de Moraes Haas	R\$ 4,04
4ª colocada	Sebastião G. T. Dos Santos	R\$ 4,05
ITEM 10 – Fermento em pó químico	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	Veranez de Moraes Haas	R\$ 2,50
2ª colocada	Cristian Mateus Flesch	R\$ 2,77
3ª colocada	Sebastião G. T. Dos Santos	R\$ 3,25
4ª colocada	Elisandra de Souza Fiuza	R\$ 3,28



ITEM 11 – Leite de vaca UHT integral 1 litro	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	Veranez de Moraes Haas	R\$ 4,67
2ª colocada	Elisandra de Souza Fiuza	R\$ 4,70
3ª colocada	Cristian Mateus Flesch	R\$ 4,73
ITEM 12 – Lentilha graúda tipo 1 - 500g	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	Veranez de Moraes Haas	R\$ 6,00
2ª colocada	Cristian Mateus Flesch	R\$ 6,10
3ª colocada	Elisandra de Souza Fiuza	R\$ 6,19
ITEM 13 – Macarrão com ovos tipo espaguete	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	Cristian Mateus Flesch	R\$ 2,40
2ª colocada	Veranez de Moraes Haas	R\$ 2,50
3ª colocada	Elisandra de Souza Fiuza	R\$ 2,54
4ª colocada	Sebastião G. T. Dos Santos	R\$ 4,89
ITEM 14 – Macarrão com ovos tipo penne	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	Cristian Mateus Flesch	R\$ 2,40
2ª colocada	Veranez de Moraes Haas	R\$ 2,45
3ª colocada	Elisandra de Souza Fiuza	R\$ 2,49
4ª colocada	Sebastião G. T. Dos Santos	R\$ 3,29
ITEM 15 – Manteiga pura com sal 200g	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	Elisandra de Souza Fiuza	R\$ 10,49
2ª colocada	Veranez de Moraes Haas	R\$ 11,00
3ª colocada	Cristian Mateus Flesch	R\$ 11,19
ITEM 16 – Margarina vegetal 1 kg	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	Veranez de Moraes Haas	R\$ 9,00
2ª colocada	Cristian Mateus Flesch	R\$ 9,11
3ª colocada	Elisandra de Souza Fiuza	R\$ 12,43
4ª colocada	Sebastião G. T. Dos Santos	R\$ 12,44
ITEM 17 – Óleo de soja 900ml	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	Cristian Mateus Flesch	R\$ 6,29
2ª colocada	Veranez de Moraes Haas	R\$ 6,39
3ª colocada	Elisandra de Souza Fiuza	R\$ 6,44
4ª colocada	Sebastião G. T. Dos Santos	R\$ 7,19
ITEM 18 – Orégano (7 g)	LICITANTE	VALOR



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

Capital Gaúcha da Energia

1ª colocada	Cristian Mateus Flesch	R\$ 2,28
2ª colocada	Veranez de Moraes Haas	R\$ 2,35
3ª colocada	Elisandra de Souza Fiuza	R\$ 2,38
ITEM 19 – Polenta pré cozida	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	Cristian Mateus Flesch	R\$ 2,60
2ª colocada	Elisandra de Souza Fiuza	R\$ 2,70
3ª colocada	Sebastião G. T. Dos Santos	R\$ 3,99
4ª colocada	Veranez de Moraes Haas	R\$ 4,00
ITEM 20 – Molho de tomate	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	Veranez de Moraes Haas	R\$ 1,09
2ª colocada	Cristian Mateus Flesch	R\$ 1,15
3ª colocada	Elisandra de Souza Fiuza	R\$ 1,88
4ª colocada	Sebastião G. T. Dos Santos	R\$ 1,89
ITEM 21 – Sal refinado (1 kg)	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	Elisandra de Souza Fiuza	R\$ 1,69
2ª colocada	Cristian Mateus Flesch	R\$ 1,75
3ª colocada	Veranez de Moraes Haas	R\$ 1,93
4ª colocada	Sebastião G. T. Dos Santos	R\$ 2,00
ITEM 22 – Vinagre de maçã	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	Cristian Mateus Flesch	R\$ 3,30
2ª colocada	Veranez de Moraes Haas	R\$ 3,40
3ª colocada	Elisandra de Souza Fiuza	R\$ 3,40
4ª colocada	Sebastião G. T. Dos Santos	R\$ 3,99
ITEM 23 – Chimichurri	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	ITEM DESERTO	R\$ -
ITEM 24 – Louro	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	Veranez de Moraes Haas	R\$ 2,03
ITEM 25 – Páprica defumada	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	Veranez de Moraes Haas	R\$ 2,99
ITEM 26 – Sagu	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	Veranez de Moraes Haas	R\$ 4,62
2ª colocada	Cristian Mateus Flesch	R\$ 4,69
3ª colocada	Elisandra de Souza Fiuza	R\$ 4,75
4ª colocada	Sebastião G. T. Dos Santos	R\$ 6,30
ITEM 27 – Gelatina 1 kg	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	Elisandra de Souza Fiuza	R\$ 14,95
2ª colocada	Cristian Mateus Flesch	R\$ 14,99
3ª colocada	José Armando Dambros	R\$ 28,00
ITEM 28 – Carne bovina moída de segunda (kg)	LICITANTE	VALOR



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

Capital Gaúcha da Energia

1ª colocada	Cristian Mateus Flesch	R\$ 20,00
ITEM 29 – Coxa e sobrecoxa de frango (kg)	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	Cristian Mateus Flesch	R\$ 7,69
2ª colocada	Veranez de Moraes Haas	R\$ 7,71
3ª colocada	Elisandra de Souza Fiuza	R\$ 7,90
4ª colocada	Sebastião G. T. Dos Santos	R\$ 7,96
ITEM 30 – Salsicha de frango (kg)	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	Cristian Mateus Flesch	R\$ 7,49
2ª colocada	Veranez de Moraes Haas	R\$ 7,78
3ª colocada	Elisandra de Souza Fiuza	R\$ 7,94
4ª colocada	Sebastião G. T. Dos Santos	R\$ 11,29
ITEM 31 – Bebida láctea fermentada 1 litro	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	Cristian Mateus Flesch	R\$ 3,99
2ª colocada	Elisandra de Souza Fiuza	R\$ 4,34
3ª colocada	Sebastião G. T. Dos Santos	R\$ 4,40
4ª colocada	Veranez de Moraes Haas	R\$ 5,44
ITEM 32 – Bebida vegetal de soja	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	Elisandra de Souza Fiuza	R\$ 9,95
2ª colocada	Cristian Mateus Flesch	R\$ 9,99
ITEM 33 – Banana caturra kg	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	Cristian Mateus Flesch	R\$ 3,78
2ª colocada	Elisandra de Souza Fiuza	R\$ 5,79
3ª colocada	Sebastião G. T. Dos Santos	R\$ 5,97
4ª colocada	Veranez de Moraes Haas	R\$ 5,99
ITEM 34 – Maçã gala kg	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	Sebastião G. T. Dos Santos	R\$ 7,50
2ª colocada	Veranez de Moraes Haas	R\$ 7,79
3ª colocada	Cristian Mateus Flesch	R\$ 8,49
4ª colocada	Elisandra de Souza Fiuza	R\$ 9,26
ITEM 35 – Mamão formosa kg	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	Cristian Mateus Flesch	R\$ 5,75
2ª colocada	Veranez de Moraes Haas	R\$ 9,01
3ª colocada	Elisandra de Souza Fiuza	R\$ 9,01
ITEM 36 – Alho kg	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	Veranez de Moraes Haas	R\$ 23,00
2ª colocada	Sebastião G. T. Dos Santos	R\$ 23,35



3ª colocada	Elisandra de Souza Fiuza	R\$ 23,42
4ª colocada	Cristian Mateus Flesch	R\$ 28,00
ITEM 37 – Manga kg	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	Cristian Mateus Flesch	R\$ 7,80
2ª colocada	Elisandra de Souza Fiuza	R\$ 8,99
3ª colocada	Veranez de Moraes Haas	R\$ 9,42
ITEM 38 – Batata doce kg	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	Cristian Mateus Flesch	R\$ 4,19
2ª colocada	Veranez de Moraes Haas	R\$ 4,72
3ª colocada	Elisandra de Souza Fiuza	R\$ 4,74
ITEM 39 – Batata inglesa kg	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	Cristian Mateus Flesch	R\$ 7,79
2ª colocada	Sebastião G. T. Dos Santos	R\$ 7,95
3ª colocada	Veranez de Moraes Haas	R\$ 8,94
4ª colocada	Elisandra de Souza Fiuza	R\$ 8,99
ITEM 40 – Feijão preto kg	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	Cristian Mateus Flesch	R\$ 6,69
2ª colocada	Veranez de Moraes Haas	R\$ 7,32
3ª colocada	Sebastião G. T. Dos Santos	R\$ 7,39
4ª colocada	Elisandra de Souza Fiuza	R\$ 8,99
ITEM 41 – Cebola kg	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	Cristian Mateus Flesch	R\$ 5,39
2ª colocada	Elisandra de Souza Fiuza	R\$ 7,24
3ª colocada	Sebastião G. T. Dos Santos	R\$ 7,29
4ª colocada	Veranez de Moraes Haas	R\$ 7,32
ITEM 42 – Cenoura kg	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	Construtora Bertolin	R\$ 19,70
2ª colocada	Trema Comércio	R\$ 20,29
3ª colocada	José Armando Dambros	R\$ 20,40
ITEM 43 – Pão francês kg	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	Sebastião G. T. Dos Santos	R\$ 17,80
2ª colocada	Cristian Mateus Flesch	R\$ 18,87
ITEM 44 – Pão fatiado 500g	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	Cristian Mateus Flesch	R\$ 6,37
2ª colocada	Elisandra de Souza Fiuza	R\$ 6,69
ITEM 45 – Queijo muçarela kg	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	Veranez de Moraes Haas	R\$ 38,90
2ª colocada	Elisandra de Souza Fiuza	R\$ 39,90
3ª colocada	Cristian Mateus Flesch	R\$ 40,07



ITEM	46 -	LICITANTE	VALOR
Linguiça	toscana		
kg			
1ª colocada		Veranez de Moraes Haas	R\$ 17,98
2ª colocada		Elisandra de Souza Fiuza	R\$ 18,49
3ª colocada		Sebastião G. T. Dos Santos	R\$ 18,50
4ª colocada		Cristian Mateus Flesch	R\$ 19,00

4.2 Serão incluídos na presente ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4 Na hipótese da alínea c) do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 Os alimentos deverão ser disponibilizados conforme a necessidade e interesse público, de forma parcelada, junto às escolas municipais de Salto do Jacuí. Assim sendo, a entrega dos produtos deverá ser realizada três vezes por semana diretamente nas escolas da rede municipal de ensino, conforme solicitação da Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação.

5.3 As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados na ocasião do envio da solicitação, em dias úteis, das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17 horas.

5.4 Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta¹, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

- imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- em até três dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

1. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;



c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;

b) falecimento do registrado.

6.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4 Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando por razão de interesse público;

b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.6 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

7.1 Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 10 dias, após o qual será considerado inexecução contratual;²

b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);



c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 Caberá ao servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3 As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de dois dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade semestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393³, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

11. FORO

11.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Jacuí/RS.

12. CÓPIAS

12.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o órgão gerenciador;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma para publicação no PNCP.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

Capital Gaúcha da Energia

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo órgão gerenciador, abaixo assinado, e pelo Sr. Prefeito Municipal, Ronaldo Olimpio Pereira de Moraes, CPF nº 647.668.610-00, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Salto do Jacuí, em 14 de agosto de 2024.

CRISTIAN MATEUS FLESCH
CNPJ 24.489.956/0001-30

ELISANDRA DE SOUZA FIUZA
CNPJ 32.149.394/0001-30

SEBASTIÃO GILBERTO TRINDADE DOS SANTOS
CNPJ 00.766.024/0001-56

VERANEZ DE MORAES HAAS
CNPJ 04.376.606/0001-87